

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente

Dr. António José Borges

Informação n.º

INF/24/SASHSI/18

Data

30/07/2018

Assunto: Pedido de Cedência de Autocarro – Companhia Sta. Teresa Jesus

Informação

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v), n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelas pessoas da freguesia, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Companhia de Santa Teresa de Jesus, sita no Bairro Fonsecas e Calçada tem relevante obra social efetuada neste bairro, é uma das organizações do Movimento de Apostolado de Adolescentes e Crianças;

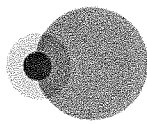
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

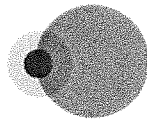
João António Borges
30 - Julho - 2018



ALVALADE

Junta de Freguesia

- IV. A Companhia de Santa Teresa de Jesus está integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade;
- V. Neste âmbito, à Junta de Freguesia de Alvalade, foi solicitado pela Irmã Maria Júlia Barroso da Silva, um pedido de cedência de autocarro para o dia 01 de agosto, para deslocação de 40 crianças e adolescentes do Bairro Fonsecas e Calçada, com escassos recursos económicos, do acampamento a decorrer no Parque Natureza do Agroal para o Bairro;
- VI. Do presente pedido de apoio não financeiro, a data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VII. O serviço missionário em causa não está constituído enquanto organismo legalmente existente, pelo que não têm qualquer tipo de registo uma vez que a Lei dispensa o registo de movimentos;
- VIII. Os organismos e entes que não estão legalmente constituídos não estão submetidos à disciplina do RAAFA, o que não significa que estejam liminarmente excluídos da atribuição de apoios pela Freguesia de Alvalade, designadamente de apoios não financeiros;
- IX. Antes da data da deslocação pretendida, não se realizará qualquer reunião da Junta de Freguesia de Alvalade;
- X. A cedência de autocarro no dia referido, tem associado um custo de **€ 393,70** (trezentos e noventa e três euros e setenta cêntimos), correspondente ao cálculo da importância definida por Km (382 km x € 0,70 = € 267,40) e o serviço de motorista, (€88,00), acrescido do valor das portagens (€38,30), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.
- XI. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10,



ALVALADE

Junta de Freguesia

da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- XII. O apoio não financeiro sob a forma de cedência de transporte para a data e fim referido na presente informação;

- XIII. A submissão a ratificação pelo executivo, do despacho que venha ser aposto à presente informação, nos termos do disposto do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís